

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES - INOVA TELECOM - 01/2013

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, o Ministério das Comunicações – MC, o Ministério da Saúde – MS, a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, tornam pública a SELEÇÃO CONJUNTA de Planos de Negócio visando o apoio financeiro a projetos de tecnologias inovadoras voltadas a telecomunicações.

1.2. O presente processo seletivo é regido pelas disposições constantes deste Edital, pelas normas do MCTI, do MC, do MS, pelas normas internas da FINEP e do BNDES, e pela legislação aplicável às modalidades de apoio financeiro a serem operadas no âmbito do **INOVA TELECOM**, em especial a Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e a Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009.

1.3. A íntegra do Edital e os seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.finep.gov.br e www.bndes.gov.br. As retificações feitas serão divulgadas no referido sítio.

2. OBJETIVO

2.1. Selecionar planos de negócio que contemplem projetos inovadores com o objetivo de apoio à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação nas empresas brasileiras do setor de telecomunicações, incentivando seu adensamento e ampliando sua competitividade.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

3.1. Serão apoiados projetos de inovação com tecnologias aplicáveis nas áreas temáticas abaixo relacionadas:

3.1.1 Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para Comunicações Ópticas.

- Sistemas de alta capacidade, acima de 400 Gb/s;
- Sistemas de transporte óptico no padrão de Rede de Transporte Óptico (Optical Transport Network - OTN);
- Sistemas Ópticos Subaquáticos – Submarinos e Subfluviais;
- Tecnologia FTTH (Fiber To The Home) – Fibra óptica até a residência do usuário final, incluindo técnicas de construção (métodos convencionais e microvalas) e utilização de componentes ópticos passivos;
- Sistemas de redes ópticas passivas – GPON, GEPON e WDM-PON;
- Design e produção de componentes e semicondutores.

3.1.2. Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para Comunicações Digitais sem fio.

- Sistemas de comunicação móvel sem fio com taxas acima de 10 Mb/s, incluindo sistemas de comunicação rural;
- Comunicação entre máquinas (M2M - Machine to Machine);
- Terminais, incluindo Rádio Cognitivo;
- Design e produção de componentes e semicondutores;
- Comunicações em Frequências acima 60 GHz;
- Comunicações FSO (Free Space Optics) de alta capacidade.

3.1.3. Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para Redes de Transporte de Dados.

- Roteamento de borda;
- Roteamento de núcleo;
- Redes definidas por software com padrões abertos (ex.: Openflow);
- Design e produção de componentes e semicondutores;
- Redes de comunicação para sistemas de automação industrial.

3.1.4. Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para Comunicações Estratégicas.

- Infraestrutura para processamento e armazenamento de dados no território nacional, visando garantir a segurança cibernética e a soberania do País;
- Desenvolvimento de appliances para segurança e controle do tráfego de dados em redes de computadores;
- Comunicações via satélite com foco em áreas remotas e aplicações críticas;
- Design e produção de componentes e semicondutores;
- Rádio definido por software;
- Redes de controle de missão crítica.

3.1.5. Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para Telessaúde.

- Sistemas de monitoramento, diagnóstico e tratamento remoto de pacientes, incluindo sensores e transdutores;
- Desenvolvimento, validação e avaliação da conformidade de softwares embarcados em dispositivos médicos;
- Desenvolvimento de soluções tecnológicas de que tratam os itens **3.1.3** e **3.1.4**, para aplicações em saúde;

4. CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS DE NEGÓCIO

4.1. Os Planos de Negócio devem contemplar projetos de inovação dentro do escopo das áreas temáticas apresentadas no **item “3.1”**.

4.2. Os Planos de Negócio selecionados estarão pré-qualificados ao recebimento de apoio por meio dos instrumentos operados pelas Instituições Apoiadoras, conforme vier a ser definido no Plano de Suporte Conjunto (PSC) de que trata o **item “9.8”**.

4.3. Os Planos de Negócio poderão ser de duas modalidades:

4.3.1. Na **Modalidade 1**, serão considerados os Planos de Negócio apresentados obrigatoriamente por uma Empresa Líder (conforme **item “7.1”**), podendo contar ainda com a participação de Empresas Parceiras (conforme **item “7.2”**) e/ou com Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs (conforme **item “7.3”**);

4.3.2. Na **Modalidade 2**, serão considerados os Planos de Negócio apresentados por uma Concessionária de Serviços de Telecomunicações - CST (conforme **item “7.4”**) visando o apoio de encomendas de desenvolvimento tecnológico de novos produtos/serviços com empresas brasileiras do setor de telecomunicações, podendo ainda contar com a participação de ICTs.

4.4. A seleção pública aqui tratada não obriga a FINEP, o BNDES ou o MS a conceder, separada ou conjuntamente, os financiamentos requeridos no corpo dos Planos de Negócio que vierem a ser selecionados, servindo tão somente como pré-qualificação destes ao recebimento de apoio nos moldes do PSC. A concessão do apoio indicado no PSC estará condicionada à observância dos fluxos usuais de tramitação vigentes em cada uma das Instituições Apoiadoras, inclusive no que concerne a enquadramento, análises técnica, financeira, jurídica e de garantias, aprovação, contratação e acompanhamento.

4.5. Os projetos para os quais o PSC vier a indicar a utilização de recursos financeiros não reembolsáveis operados pela FINEP estarão pré-habilitados à

percepção desses, servindo a presente seleção também para esse fim. A concessão de recursos dessa natureza estará condicionada, contudo, à observância do disposto **no item “4.4”** e, também, aos demais requisitos estabelecidos legalmente e neste Edital.

4.6. Sem prejuízo do disposto nos **itens “4.4” e “4.5”**, supra, em hipótese alguma serão apoiadas empresas cujos objetivos previstos em seu Contrato Social não se coadunem com os Planos de Negócio submetidos ao presente processo seletivo.

5. INSTRUMENTOS DE APOIO

5.1. Planos de Negócio da Modalidade 1

5.1.1. Pela FINEP – O PSC poderá indicar as seguintes opções de apoio financeiro:

(a) Financiamento Reembolsável – Modalidade com taxas especiais para os Planos de Investimentos Estratégicos em Inovação. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no *link*: <http://www.finep.gov.br/30dias/>

(b) Subvenção Econômica – As operações poderão ser parcialmente subvencionadas em até 10% do valor total do Plano de Negócio selecionado e enquadrado em PSC, respeitado o limite orçamentário previsto no **item “6.1”** deste Edital. Os recursos de Subvenção deverão ser destinado a despesas de custeio, tais como:

- concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;

(c) Instrumentos de Renda Variável – A FINEP poderá apoiar projetos também através de instrumentos de renda variável em conformidade com sua disponibilidade financeira e orçamentária.

(d) Cooperativo ICT / Empresa – Suporte financeiro aos projetos executados por ICT em cooperação com as empresas apoiadas. Essas empresas poderão indicar um percentual do valor do Plano de Negócio com recursos não reembolsáveis do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTEL

para a realização de projetos de cooperação com ICT e que serão destinados exclusivamente às ICTs parceiras.

5.1.2. Pelo BNDES – O PSC poderá indicar as seguintes opções de apoio financeiro:

(a) Produtos BNDES Finem, especialmente a Linha BNDES de Apoio à Inovação - De acordo com as condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/inovacao.html

(b) Programa BNDES de Sustentação do Investimento - BNDES PSI - De acordo com as suas condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/Psi/index.html

(c) Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços de Tecnologia da Informação – BNDES Prosoft - De acordo com as suas condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atualizacao/Inovacao/Prosoft/index.html

(d) Apoio não reembolsável a ICTs em cooperação com empresa por meio do Fundo Tecnológico – BNDES Funtec: Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/funtec.html

(e) Instrumentos de Renda Variável: O BNDES poderá apoiar projetos através de instrumentos de renda variável em conformidade com sua disponibilidade financeira e orçamentária.

5.1.4. Pelo MS:

(a) Encomenda – Suporte financeiro não-reembolsável a projetos executados por ICTs e produtores públicos para desenvolvimentos de tecnologias estratégicas ao Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as diretrizes estratégicas definidas pelo Ministério da Saúde.

(b) Aquisição Estratégica – Uso do poder de compra e garantia de demanda futura para produtos e bens em conformidade com o estabelecido pela Portaria nº 3.089, de 11 de dezembro de 2013, que redefine a lista de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e as respectivas regras e critérios para sua definição.

5.1.3. O apoio financeiro das Instituições Apoiadoras a projetos de inovação conforme o PSC será de até 90% do valor total de cada projeto, devendo o restante ser alocado pela empresa ou grupo de empresas por ele responsável, a título de contrapartida mínima obrigatória.

5.2. Planos de Negócio da Modalidade 2

5.2.1. Pela FINEP – O PSC poderá indicar as seguintes opções de apoio financeiro:

(a) Financiamento Reembolsável – Modalidade com taxas especiais para os Planos de Investimentos Estratégicos em Inovação. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no link: <http://www.finep.gov.br/30dias/>.

(b) Cooperativo ICT / Empresa – Suporte financeiro aos projetos executados por ICT em cooperação com as empresas apoiadas. Essas empresas poderão indicar um percentual do valor do Plano de Negócio com recursos não reembolsáveis do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTTEL para a realização de projetos de cooperação com ICT e que serão destinados exclusivamente às ICTs parceiras.

5.2.2 Pelo BNDES – O PSC poderá indicar as seguintes opções de apoio financeiro:

(a) Produtos BNDES Finem, especialmente a Linha BNDES de Apoio à Inovação - De acordo com as condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:
http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financieiro/Produtos/FINEM/inovacao.html

(b) Programa BNDES de Sustentação do Investimento - BNDES PSI - De acordo com as suas condições e normas vigentes. Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico:
http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financieiro/Programas_e_Fundos/Psi/index.html

(c) Apoio não reembolsável a ICTs em cooperação com empresa por meio do Fundo Tecnológico – BNDES Funtec: Os requisitos específicos para apoio poderão ser encontrados no sítio eletrônico: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/funtec.html

5.2.3. O apoio financeiro das Instituições Apoiadoras a projetos de inovação conforme o PSC será de até 90% do valor total de cada projeto, devendo o restante ser alocado pela Concessionária de Serviço de Telecomunicação a título de contrapartida mínima obrigatória.

5.3 Contrapartida ICT/Empresa

5.3.1. No caso de projetos cooperativos ICT-Empresa, o aporte de recursos financeiros por parte das empresas é obrigatório e deve obedecer aos percentuais abaixo definidos, de acordo com o porte da empresa. Os percentuais incidem sobre os valores solicitados ao FUNTEL.

PORTE DA EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL (R\$)	APORTE MÍNIMO
Média Empresa	De R\$ 30.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-grande e Grande Empresa	Maior do que R\$ 90.000.000,00	100%

5.3.2. Os valores de contrapartida exigida deverão atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014.

6. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

6.1. As Instituições Apoiadoras disponibilizarão recursos no valor de até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) para o período de 2014 a 2018, respeitados os seguintes limites orçamentários por instituição:

Instituição	Instrumento	Valor (R\$ milhões)
FINEP	Crédito Reembolsável	550
	Não Reembolsável	40
	Subvenção Econômica	30
	Renda Variável	300

Instituição	Instrumento	Valor (R\$ milhões)
BNDES	Crédito Reembolsável Não Reembolsável Renda Variável	500
MS	Não Reembolsável	80

6.2. Os recursos somente serão comprometidos na medida em que houver a aprovação e posterior contratação dos projetos contemplados nos Planos de Negócio selecionados, independentemente do(s) instrumento(s) indicado(s).

6.3. A concessão de recursos não-reembolsáveis Cooperativos ICT/Empresa de que trata o **item "5.1.1"** alínea "d e **item "5.2.1"** alínea "b" será limitada ao valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), oriundos do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL - Ministério das Comunicações, destinados prioritariamente a Planos de Negócio da Modalidade 1.

6.4. A concessão de recursos não-reembolsáveis destinados a Subvenção Econômica de que trata o **item "5.1.1"** alínea "b" será limitada ao valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) destinados a Planos de Negócio da Modalidade 1, oriundos do FNDCT e, estará sujeita a avaliações das instâncias deliberativas do MCTI.

6.5. A concessão de recursos não-reembolsáveis oriunda do Ministério da Saúde será limitada ao valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) destinados a Planos de Negócio da Modalidade 1 que atendam a temas de Telessaúde (conforme **item "3.1.5"**) ou que atendam a temas de telecomunicações (**itens 3.1.3 e 3.1.4**), desde que aplicados à saúde e, estará sujeita a avaliações das instâncias deliberativas do MS, no âmbito da programação de investimentos do Departamento de Informática do SUS – DATASUS.

6.6. O Ministério da Saúde, poderá utilizar o instrumento das Parcerias de Desenvolvimento Produtivo (Portaria MS 837/12) na forma da lei, seguindo orientação e diretriz do GECIS (Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde).

7. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

7.1. Empresas Líderes – Somente poderão apresentar propostas de Planos de Negócio empresas independentes que possuam receita operacional bruta (ROB) igual ou superior a R\$ 30 milhões; ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 30

milhões no último exercício; ou pertencentes a grupo econômico que atenda a pelo menos um destes requisitos.

7.2. Empresas Parceiras – Empresas que tenham auferido ROB anual inferior ao limite estabelecido neste Edital serão elegíveis somente se participarem em conjunto com outra empresa e/ou grupo econômico que possua ROB superior ao mencionado limite em Planos de Negócio da Modalidade 1 ou se participarem em parceria com Concessionárias de Serviços de Telecomunicações em Planos de Negócio da Modalidade 2.

7.3. ICT – Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica, pública ou privada sem fins lucrativos.

7.4. Concessionária de Serviços de Telecomunicações (CST) – empresa que detém concessão para prestação dos serviços de telecomunicações em uma determinada região.

7.5. Nos Planos de Negócio será permitida a formação de parcerias para apresentação de uma mesma proposta, obedecendo às seguintes condições:

(a) Apenas a Empresa Líder (modalidade 1) ou a CST (modalidade 2) deverá se apresentar como a proponente e responsável pela gestão dos recursos e prestação de contas junto à Instituição Financiadora com quem contratar;

(b) Todas empresas que formarem parcerias responderão solidariamente pelos atos praticados nessa iniciativa, tanto na fase do presente Processo de Seleção quanto na fase da contratação com as Instituições de Financiamento, quanto na fase de execução dos projetos que eventualmente forem contratados;

(c) As empresas que formarem parcerias deverão apresentar instrumento público ou particular de constituição da parceria para a execução do(s) projeto(s) a ser(em) avaliado(s). Tal documento deverá ser obrigatoriamente subscrito por todas as empresas, contendo obrigatoriamente a indicação daquela responsável pela gestão dos recursos e prestação de contas junto às Instituições de Financiamento;

(d) No mesmo instrumento de formalização dessa parceria, as empresas outorgarão poderes à empresa responsável pela gestão dos recursos e prestação de contas para requerer, transigir, receber e dar quitação em nome das demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre as mesmas;

(e) A formação de parcerias não autoriza a soma de quantitativos econômico-financeiros para fins de elegibilidade conforme **item “7.1”**, sendo de responsabilidade de cada empresa responsável, individualmente, comprovar o preenchimento de tais requisitos financeiros;

(f) Na Modalidade 1, cada empresa só poderá participar de um único Plano de Negócio, seja isoladamente ou em parceria;

(g) Na Modalidade 2, será permitida a participação de uma mesma empresa e/ou ICT em mais de um Plano de Negócio;

7.6. Uma mesma empresa ou ICT poderá participar das duas modalidades de plano de negócio simultaneamente.

7.7. Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários públicos federais ou empregados da FINEP, BNDES, MC, MS e MCTI ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital. É igualmente vedada a participação de pessoas que ostentam alguma das referidas funções como autores ou colaboradores de Planos de Negócio submetidos à presente seleção pública (incluídos os projetos nele contemplados), ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

7.8. Para os fins aqui tratados, entende-se como empresa brasileira toda sociedade empresária constituída sob as leis brasileiras para a produção ou comercialização de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, cujos atos societários se encontrem devidamente arquivados em registro público competente e que tenha a sede da sua administração no País.

8. ELEGIBILIDADE DOS PLANOS DE NEGÓCIOS

8.1. Os Planos de Negócio da Modalidade 1 deverão ter valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com prazo de execução de até 48 meses, e deverão ser desenvolvidos integralmente no território nacional e aderentes ao objetivo descrito no **item “2.1”** e às áreas temáticas descritas no **item “3.1”**.

8.2. Os Planos de Negócio da Modalidade 2 deverão ter valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com prazo de execução de até 48 meses, e deverão ser desenvolvidos integralmente no território nacional e aderente ao objetivo descrito no **item “2.1”** e às áreas temáticas descritas no **item “3.1”**.

9. PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção pública será aberta no dia **18 de dezembro de 2013** e se realizará nas seguintes fases: Manifestação de Interesse, Seleção das Empresas Líderes e CSTs, Apresentação dos Planos de Negócio, Seleção dos Planos de Negócio, e Estruturação de Plano de Suporte Conjunto.

9.2. A qualquer momento poderão ser solicitadas informações e documentações adicionais, realizadas visitas conjuntas às instalações de empresa participante, promovidas reuniões presenciais ou adotadas outras medidas que se façam necessárias à condução da seleção.

9.3. Os projetos contemplados nos Planos de Negócio selecionados e enquadrados no PSC passarão ainda por avaliação dos aspectos econômico-financeiros, jurídicos e de garantias, assim como as empresas por eles responsáveis.

9.4. Manifestação de Interesse

9.4.1. Manifestação de Interesse por Empresas Líderes e Concessionárias de Serviços de Telecomunicações (CST)

(a) As empresas interessadas em desenvolver inovações nas áreas temáticas estabelecidas no **item “3.1”** na condição de Empresa Líder / CST, deverão preencher Carta de Manifestação de Interesse, conforme modelo do Anexo IA, mediante acesso ao seguinte sítio eletrônico:
<http://www.finep.gov.br/innovatelecom>

(b) Cada empresa interessada em assumir a condição de Empresa Líder / CST deverá apresentar, independentemente do número de temas em que pretenda participar, **apenas uma Carta de Manifestação de Interesse**.

(c) Para fins de apresentação física, a Carta deverá ser impressa em papel de formato A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento, assinada em uma via por quem represente legalmente a empresa remetente ou por procurador com poderes específicos e enviada, em envelope único, ao seguinte endereço:

INOVA TELECOM

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Praia do Flamengo, 200 – 3º andar

22.210-065 – Rio de Janeiro – RJ

(d) Tanto o envio por correio como o encaminhamento em meio digital no sítio eletrônico <http://www.finep.gov.br/inovatelecom> deverão obedecer ao prazo definido no **item “10”**.

(e) A versão impressa deverá ser idêntica à versão enviada por meio eletrônico.

(f) Serão automaticamente eliminadas da seleção:

i) as empresas que não enviarem a versão impressa da carta de manifestação de interesse na forma e ao endereço discriminados na letra (c), supra, ou o fizerem fora do prazo estabelecido no **item “10”**;

ii) as empresas cuja versão impressa da carta de manifestação de interesse não seja idêntica à versão enviada por meio eletrônico.

(g) Os participantes cadastrados na condição de Empresas Líderes e CSTs terão seus nomes e contatos divulgados, assim como as áreas temáticas de interesse e as informações contidas no campo “Resumo Publicável” das suas Cartas de Manifestação de Interesse.

9.4.2. Manifestação de Interesse por Empresas Parceiras e ICTs

(a) As empresas que não possam se apresentar à seleção na condição de Empresas Líderes ou que, por opção, não queiram assumir essa condição, mas que tenham interesse em formar parcerias com Empresas Líderes / CSTs para o desenvolvimento de inovações nas áreas temáticas estabelecidas no **item “3.1”**, poderão preencher Carta de Manifestação específica para este fim (Anexo IB).

(b) ICTs igualmente interessadas no estabelecimento de parcerias de que trata a alínea precedente também poderão apresentar-se à seleção mediante o preenchimento de Carta de Manifestação de Interesse específica (Anexo IB).

(c) Cada empresa ou ICT deverá apresentar **apenas uma Carta de Manifestação de Interesse**, independentemente do número de Planos de Negócio ou de temas em que pretenda participar.

(d) As Empresas Parceiras e ICTs deverão encaminhar as Cartas de Manifestação à FINEP **apenas por meio digital**, através de *link* disponível no sítio <http://www.finep.gov.br/inovatelecom> dentro do prazo estabelecido no **item “10”**.

(e) Os participantes cadastrados na condição de Empresas Parceiras ou ICTs terão seus nomes e contatos divulgados, assim como as áreas temáticas de interesse e as informações contidas no campo “Resumo Publicável” das suas Cartas de Manifestação de Interesse.

(f) Sem prejuízo da divulgação de que trata a alínea anterior, as parcerias entre Empresas Líderes, CSTs, Empresas Parceiras e ICTs serão também estimuladas na forma do **item “9.6.1”**, mediante convite à participação no “*Workshop* de Instrução e Fomento a Parcerias”.

(g) A não concretização de parcerias na forma descrita no **item “9.6.2”** constitui fator impeditivo para que as participantes cadastradas na condição de Empresas Parceiras ou ICTs participem de Planos de Negócio em ambas modalidades, sujeitos à seleção descrita no **item “9.7”**.

9.5. Seleção das Empresas Líderes e CSTs

9.5.1. Terminado o prazo para o envio das Cartas de Manifestação de Interesse, serão selecionadas apenas aquelas enviadas por Empresas Líderes e CSTs, conforme a elegibilidade prevista nos **itens “7.1”** e **“7.4”** e atendam aos requisitos previstos no **item “9.4.1”**.

9.5.2. Serão selecionadas as Cartas que se enquadrem objetivamente nos subtemas definidos nas Áreas Temáticas do **item “3.1”**.

9.6. Apresentação dos Planos de Negócio

9.6.1. *Workshop* de Instrução e Fomento a Parcerias

As Empresas Líderes e CSTs selecionadas serão convidadas a participar de evento promovido pelas Instituições Apoiadoras com o propósito de instruir a apresentação dos Planos de Negócio. As Empresas Parceiras e ICTs cadastradas na forma do **item “9.4.2”** também serão convidadas a participar do evento.

9.6.2. Envio dos Planos de Negócio da Modalidade 1

As Empresas Líderes selecionadas deverão apresentar Planos de Negócio, em modelo a ser divulgado previamente ao *Workshop* previsto no item anterior pelas Instituições Apoiadoras, devendo observar o seguinte:

(a) Cada Empresa Líder somente poderá apresentar um único Plano de Negócio;

(b) No caso de envio de mais de um plano de negócio por uma mesma Empresa Líder, o dirigente da empresa deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da solicitação da FINEP, qual proposta deverá ser avaliada, sob pena de desqualificação de todos os planos de negócio apresentados pela empresa.

(c) As Empresas Líderes poderão apresentar seus Planos de Negócio, na Modalidade 1, individualmente ou em parceria, eventualmente concretizada com quaisquer das ICTs ou empresas cadastradas na forma do **item “9.4.2”**;

(d) Os Planos de Negócio apresentados em parceria deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados dos respectivos termos de parceria, que deverão ser formalizados com a observância dos requisitos constantes do Anexo V.

(e) Os Planos de Negócio deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail inovatelecom@finep.gov.br até a data limite estabelecida no **item “10”**;

(f) Os Planos de Negócio deverão, também, ser apresentados fisicamente à FINEP em uma via impressa em papel de formato A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento, que deverá ser assinada pela Empresa Líder proponente, por seus eventuais parceiros ou por quem os represente;

(g) Observado o disposto na alínea anterior, os Planos de Negócio deverão ser enviados ao mesmo endereço mencionado no **item “9.4.1”**, letra “c”, em envelope único, no qual deverão ser apostos, de forma legível, o mesmo número de identificação da Carta de Manifestação de Interesse da Empresa Líder proponente e a sua denominação social;

(h) As versões impressas dos Planos de Negócio deverão ser idênticas às enviadas por meio eletrônico, inclusive com relação aos documentos de que trata a letra “c”, supra, sob pena de serem eliminados do certame tanto as Empresas Líderes proponentes como os seus parceiros;

(i) O Plano de Negócio deverá também ser apresentado fisicamente acompanhado dos seguintes documentos:

- i. Atos constitutivos da empresa, devidamente atualizados e acompanhados do instrumento de procuração (no caso de subscrição por procuradores), a fim de que possam ser aferidas a legitimidade e a regularidade e da sua representação;

- ii. Apresentar a Árvore Societária do Grupo Empresarial, incluindo as empresas ligadas de forma direta ou indireta à empresa postulante. Caso o controle societário das empresas/grupos econômicos seja compartilhado, apresentar o Acordo de Acionistas, Acordo de Quotistas ou documento equivalente (Anexo VIII).
- iii. Uma via das demonstrações financeiras, incluindo as demonstrações consolidadas, se for o caso, relativas aos três últimos exercícios e o balancete recente ou todas as que estiverem disponíveis caso a empresa tenha sido criada há menos de três anos;
- iv. Declaração de Origem de Contrapartida, Declaração de Contencioso e Declaração de Atendimento ao **item “7.7”**, conforme modelos constantes, respectivamente, dos Anexos II, III e IV deste instrumento.
- v. Fichas Cadastrais de Pessoa Jurídica (Anexo VI) de todas as empresas do grupo, assinadas por seu representante legal, e Fichas Cadastrais de Pessoa Física (Anexo VII) dos acionistas e diretores da empresa, assinadas pelos próprios ou procuradores (neste caso, anexar procuração).

9.6.3 Envio dos Planos de Negócio da Modalidade 2

As CSTs que optarem por enviar Plano de Negócio da Modalidade 2 deverão observar:

(a) Cada CST deverá apresentar um único Plano de Negócio, o qual deve conter todas as encomendas tecnológicas aderentes às áreas temáticas apresentadas no **item “3.1”**;

(b) No caso de envio de mais de um plano de negócio por uma mesma CST, o dirigente da CST deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da solicitação da FINEP, qual proposta deverá ser avaliada, sob pena de desqualificação de todos os planos de negócio apresentados pela empresa.

(c) Cada CST deverá apresentar seu Plano de Negócio obrigatoriamente em parceria com empresas líderes, parceiras e/ou ICTs que tenham manifestado interesse em participar deste edital.

(d) Os Planos de Negócio apresentados em parceria deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados dos respectivos termos de parceria, que deverão ser formalizados com a observância dos requisitos constantes do Anexo V.

(e) Os Planos de Negócio deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail inovatelecom@finep.gov.br a data limite estabelecida no **item “10”**;

(f) Os Planos de Negócio deverão, também, ser apresentados fisicamente à FINEP em uma via impressa em papel de formato A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento, a qual deverá ser assinada pela CST proponente, por seus eventuais parceiros ou por quem os represente;

(g) Observado o disposto na alínea anterior, os Planos de Negócio deverão ser enviados ao mesmo endereço mencionado no **item “9.4.1”**, letra “c”, em envelope único, no qual deverão ser apostos, de forma legível, o mesmo número de identificação da Carta de Manifestação de Interesse da CST proponente e a sua denominação social;

(h) As versões impressas dos Planos de Negócio deverão ser idênticas às enviadas por meio eletrônico, inclusive com relação aos documentos de que trata a letra “c”, supra, sob pena de serem eliminados do certame tanto as CSTs proponentes como os seus parceiros;

(i) O Plano de Negócio deverá também ser apresentado fisicamente acompanhado dos seguintes documentos:

- i. Atos constitutivos da empresa, devidamente atualizados e acompanhados do instrumento de procuração (no caso de subscrição por procuradores), a fim de que possam ser aferidas a legitimidade e a regularidade e da sua representação;
- ii. Apresentar a Árvore Societária do Grupo Empresarial, incluindo as empresas ligadas de forma direta ou indireta à empresa postulante. Caso o controle societário das empresas/grupos econômicos seja compartilhado, apresentar o Acordo de Acionistas, Acordo de Quotistas ou documento equivalente (Anexo VIII).
- iii. Três vias das demonstrações financeiras, incluindo as demonstrações consolidadas, se for o caso, relativas aos três últimos exercícios e o balancete recente ou todas as que estiverem disponíveis caso a empresa tenha sido criada há menos de três anos;
- iv. Declaração de Origem de Contrapartida, Declaração de Contencioso e Declaração de Atendimento ao **item “7.7”**, conforme modelos constantes, respectivamente, dos Anexos II, III e IV deste instrumento.

- v. Fichas Cadastrais de Pessoa Jurídica (Anexo VI) de todas as empresas do grupo, assinadas por seu representante legal, e Fichas Cadastrais de Pessoa Física (Anexo VII) dos acionistas e diretores da empresa, assinadas pelos próprios ou procuradores (neste caso, anexar procuração).

9.7. Seleção dos Planos de Negócio

9.7.1. Os Planos de Negócio serão analisados por Comitês de Avaliação, constituídos por analistas da FINEP, do BNDES, podendo ser subsidiados por consultores externos, de acordo com os critérios expostos no item **9.7.2**. Destaca-se ainda que:

- (a) O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de co-financiador, fará parte do Comitê de Avaliação de propostas dos Planos de Negócio, por meio da FINEP.
- (b) O Ministério das Comunicações, na qualidade de co-financiador, fará parte do Comitê de Avaliação de propostas dos Planos de Negócio, que atendam a temas de telecomunicações (conforme **itens "3.1.1", "3.1.2", "3.1.3" e "3.1.4"**).
- (c) O Ministério da Saúde, na qualidade de co-financiador, fará parte do Comitê de avaliação de propostas dos Planos de Negócio, que atendam a temas de Telessaúde (conforme **item "3.1.5"**) ou que atendam a temas de telecomunicações (**itens 3.1.3 e 3.1.4**), desde que aplicados à saúde..

9.7.2 A seleção dos Planos de Negócio ocorrerá a partir da aplicação de parâmetros e critérios gerais, de caráter eliminatório ou classificatório, conforme tabela a seguir:

PARÂMETROS	MODALIDADE	CRITÉRIOS
Aderência Temática	<i>Eliminatória</i>	Aderência do Plano de Negócio às Áreas Temáticas do Edital
		Efetividade do Plano de Negócio no cumprimento dos objetivos do INOVA TELECOM
Inovação	<i>Classificatória</i>	Grau de impacto da inovação
		Experiência com projetos de inovação
Viabilidade Técnica	<i>Classificatória</i>	Capacidade de absorção tecnológica
		Adequação do cronograma do Plano de Negócio
		Adequação do orçamento do Plano de Negócio

		Adequação do dimensionamento e da disponibilidade da equipe do Plano de Negócio
		Adequação da infraestrutura da(s) empresa(s) para o desenvolvimento do Plano de Negócio
		Adequação das Parcerias Estratégicas
Viabilidade Comercial	<i>Classificatória</i>	Adequação do Plano de Negócio à estratégia competitiva da(s) empresa(s)
		Modelo de comercialização
		Adequação da capacidade administrativa e gerencial da(s) empresa(s)
		Possibilidade de demanda garantida ou com forte indicativo de interesse.
Conteúdo Tecnológico e Produtivo Local	<i>Classificatória</i>	Efetividade das soluções tecnológicas propostas para cada área temática.
		Grau de conteúdo nacional.
		Impacto do produto ou do sistema no mercado e sua importância estratégica para a sociedade.

9.7.3. Serão eliminados do processo seletivo os Planos de Negócio que não atenderem aos critérios do parâmetro “Aderência Temática”.

9.7.4. Os parâmetros classificatórios serão pontuados de 1 a 10 e terão os mesmos pesos na formação da nota final.

9.7.5. Serão eliminados os Planos de Negócio que obtiverem nota 1 em qualquer dos parâmetros estabelecidos ou nota média inferior a 5 (cinco) no conjunto desses parâmetros.

9.7.6. Serão eliminados os Planos de Negócio da Modalidade 1 cujos orçamentos resultem em um valor inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

9.7.7. Serão eliminados os Planos de Negócio da Modalidade 2 cujos orçamentos resultem em um valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

9.8. Estruturação do Plano de Suporte Conjunto - PSC

9.8.1. Os Planos de Negócio da Modalidade 1 poderão ser apoiados por meio dos instrumentos discriminados no item “5.1.”.

9.8.2. Os Planos de Negócio da Modalidade 2 poderão ser apoiados por meio do instrumento discriminado no **item “5.2.”**.

9.8.3. Para cada Plano de Negócio selecionado será estruturado um Plano de Suporte Conjunto (PSC). Nesta fase, a FINEP e o BNDES definirão entre os instrumentos de apoio discriminados no **item “5”**, aqueles que julgarem mais adequados ao Plano de Negócio selecionado.

9.8.4. No momento da estruturação do PSC, as Instituições Apoiadoras poderão solicitar ajustes no conteúdo dos Planos de Negócio selecionados.

9.8.5. A utilização dos instrumentos de apoio de natureza não reembolsável da FINEP previstos neste Edital (Subvenção Econômica e Cooperativo ICT/Empresa) será restrita aos projetos cujos Planos de Negócio tenham nota média superior a 7 nos parâmetros “Inovação” e “Conteúdo Local”, discriminados no **item “9.7.1”**.

9.8.6. Para os fins previstos no item anterior, as Instituições Apoiadoras comunicarão aos interessados, por carta ou meio eletrônico, sobre a finalização da estruturação do PSC.

10. PRAZOS

Fases	Data limite
Submissão das Cartas de Manifestação de Interesse	24/01/2014
Divulgação das Empresas Interessadas	10/02/2014
Workshop de Instrução e Fomento a Parcerias	26/02/2014
Apresentação dos Planos de Negócio	11/04/2014
Resultado da Seleção dos Planos de Negócio	26/05/2014
Divulgação do Resultado da Seleção dos Planos de Negócio após recursos	23/06/2014

11. RESULTADOS

Os resultados da Seleção de Empresas Líderes e da Seleção dos Planos de Negócio serão divulgados nos sítios eletrônicos das Instituições Apoiadoras. A divulgação do resultado final será realizada nestes mesmos sítios eletrônicos e no Diário Oficial da União.

12. RECURSOS

Os interessados poderão interpor recurso contra o resultado em até 5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação nos sítios eletrônicos das Instituições Apoiadoras. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999, devendo ser apresentado por escrito e encaminhado à FINEP, no endereço já descrito no **item “9.4.1”**, letra **c**. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O envio de Cartas de Manifestação de Interesse, bem como de Planos de Negócio pelas empresas, Concessionárias de Serviços de Telecomunicações e ICTs implica a concordância e a aceitação das regras e autorizações presentes neste Edital.

As Instituições Apoiadoras não se responsabilizarão por quaisquer panes no processo de envio da versão eletrônica dos Planos de Negócio na data limite definida no **item “10”**.

Os resultados finais do processo de seleção serão divulgados nos sítios eletrônicos da FINEP (www.finep.gov.br) e do BNDES (www.bndes.gov.br).

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Plano poderão ser obtidos através do seguinte e-mail: inovatelecom@finep.gov.br.

Todas as omissões do presente Edital serão resolvidas pelas Diretorias Executivas das Instituições Apoiadoras.

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2013.

Glauco Arbix
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXOS:

- ✓ **ANEXO I** – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
- ✓ **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA CONTRAPARTIDA
- ✓ **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO
- ✓ **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM “7.7” DO EDITAL
- ✓ **ANEXO V** – REQUISITOS MÍNIMOS DE TERMO DE PARCERIA
- ✓ **ANEXO VI** – FICHA CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA
- ✓ **ANEXO VII** – FICHA CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA
- ✓ **ANEXO VIII** – ARVORE SOCIETÁRIA E CONTROLE SOCIETÁRIO

ANEXO IA

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Leia antes do Preenchimento:

i. As informações são de **NATUREZA CONFIDENCIAL** e de uso exclusivo do CADASTRO do MC, MCTI, MS, FINEP e BNDES, exceto aquelas que tem sua divulgação prevista no item "9.4.1." letra "g" do Edital".

ii. Não deixe espaços em branco. Não havendo informações a prestar indicar "**NADA A DECLARAR**".

1. DADOS CADASTRAIS

FICHA CADASTRAL

Perfil da Instituição

Marque abaixo à direita a modalidade/perfil em que a instituição pretende participar.

Modalidade 1 - Empresa Líder	()
Modalidade 2 - Concessionária de Serviços de Telecomunicações (CST)	()

Identificação / Localização

Razão ou Denominação Social:	
CNPJ:	
Receita Operacional Bruta (ROB) em R\$ (últimos 03 anos):	
Patrimônio Líquido em R\$ (2012):	
Nº Empregados:	
Atividade Principal:	
Forma de Constituição:	Data:
Endereço da Sede:	
Bairro:	
Cidade:	UF:
CEP:	
Telefone:	
Sítio Eletrônico	

Grupo:	
Receita Operacional Bruta (ROB) do Grupo Econômico em R\$ (2012) (últimos 03 anos):	
Patrimônio Líquido do Grupo Econômico em R\$ (2012):	

Contato

Apresente o contato que deve ser divulgado aos demais participantes do programa, com o objetivo de fomentar as parcerias.

Nome:	
Cargo:	
Telefone:	
E-mail:	

2. ÁREAS DE INTERESSE

Marque abaixo à direita no mínimo uma área temática em que pretende atuar e solicitar apoio. Quando aplicável, a instituição poderá marcar um ou mais sub-área das respectivas Áreas temáticas.

ÁREAS TEMÁTICAS	Áreas selecionadas (obrigatório)	Sub-área (opcional)
Área 1: Comunicações Ópticas		
a) Sistemas de alta capacidade, acima de 400 Gb/s;		
b) Sistemas de transporte óptico no padrão de Rede de Transporte Óptico (Optical Transport Network - OTN);		
c) Sistemas Ópticos Subaquáticos – Submarinos e Subfluviais;		
d) Tecnologia FTTH – Fibra óptica até a residência do usuário final, incluindo técnicas de construção (métodos convencionais e microvalas) e utilização de componentes ópticos passivos;		
e) Sistemas de redes ópticas passivas - GPON, GEAPON e WDM-PON;		
f) Design e produção de componentes e semicondutores.		

Área 2: Comunicações Digitais sem fio		
a) Sistemas de comunicação móvel sem fio com taxas acima de 10 Mbit/s, incluindo sistemas de comunicação rural;		
b) Comunicação entre máquinas (M2M - Machine to Machine);		
c) Terminais, incluindo Rádio Cognitivo;		
d) Design e produção de componentes e semicondutores;		
e) Comunicações em Frequências acima 60 GHz;		
f) Comunicações FSO (Free Space Optics) de alta capacidade.		
Área 3: Redes de Transporte de Dados		
a) Roteamento de borda;		
b) Roteamento de núcleo;		
c) Redes definidas por software com padrões abertos (ex.: Openflow);		
d) Design e produção de componentes e semicondutores;		
e) Redes de Comunicação para sistemas de automação industrial.		
Área 4: Comunicações Estratégicas		
a) Infraestrutura para processamento e armazenamento de dados (no território nacional), visando garantir a segurança (cibernética) e a soberania do País;		
b) Comunicações via satélite com foco em áreas remotas e aplicações críticas;		
c) Design e produção de componentes e semicondutores;		
d) Rádio definido por software;		
e) Redes de controle de missão crítica.		
Área 5: Telessaúde (somente modalidade 1)		
a) Dispositivos e sistemas para salas cirúrgicas inteligentes, inclusive operadas à distância;		

b) Software e protocolos de comunicação específicos ou adaptados para portabilidade e transmissão de dados clínicos ou laboratoriais/imagens (telemedicina);		
c) Sistemas de monitoramento, diagnóstico e tratamento remoto de pacientes, incluindo sensores e transdutores;		
d) Desenvolvimento, validação e avaliação da conformidade de softwares embarcados em dispositivos médicos.		

3. NECESSIDADE DE APOIO

Indique, em reais, o montante de recursos que a empresa estima pleitear no INOVA TELECOM para a completa implementação do empreendimento pretendido. Indique se a empresa já possui algum tipo de apoio financeiro para a implementação do empreendimento e em que fase este se encontra.

ESTIMATIVA DE VALOR NECESSÁRIO DE APOIO

R\$

4. RESUMO PUBLICÁVEL

Utilize esse espaço para apresentar as informações que a empresa deseja divulgar a outros participantes do programa. Comente as inovações que a empresa pretende desenvolver no INOVA TELECOM. Indique possíveis oportunidades e/ou necessidades de parceria com outras empresas e instituições científicas e tecnológicas.

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Nome do Declarante (Representante Legal)	Cargo:	Telefone:
<i>As informações supracitadas são expressão da verdade, sobre as quais me responsabilizo.</i>		
Local:	Data:	Assinatura:

ANEXO IB

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Leia antes do Preenchimento:

i. As informações são de **NATUREZA CONFIDENCIAL** e de uso exclusivo do CADASTRO do MC, MCTI, MS, FINEP e BNDES, exceto aquelas que tem sua divulgação prevista no item "9.4.2." letra "e" do Edital".

ii. Não deixe espaços em branco. Não havendo informações a prestar indicar "**NADA A DECLARAR**".

1. DADOS CADASTRAIS

FICHA CADASTRAL

Perfil da Instituição

Marque abaixo à direita o perfil de participação em que a instituição pretende participar.

Empresa Parceira	()
Instituição Científica e Tecnológica (ICT)	()

Identificação / Localização

Razão ou Denominação Social:	
CNPJ:	
Receita Operacional Bruta (ROB) em R\$ (últimos 03 anos):	
Patrimônio Líquido em R\$ (2012):	
Nº Empregados:	
Atividade Principal:	
Forma de Constituição:	Data:
Endereço da Sede:	
Bairro:	
Cidade:	UF:
CEP:	
Telefone:	
Sítio Eletrônico	

Grupo:	
Receita Operacional Bruta (ROB) do Grupo Econômico em R\$ (Últimos 03 anos):	
Patrimônio Líquido do Grupo Econômico em R\$ (2012):	

Contato

Apresente o contato que deve ser divulgado aos demais participantes do programa, com o objetivo de fomentar as parcerias.

Nome:	
Cargo:	
Telefone:	
E-mail:	

2. ÁREAS DE INTERESSE

Marque abaixo à direita no mínimo uma área temática em que pretende atuar e solicitar apoio. Quando aplicável, a instituição poderá marcar um ou mais sub-área das respectivas Áreas temáticas.

ÁREAS TEMÁTICAS	Áreas selecionadas (obrigatório)	Sub-área (opcional)
Área 1: Comunicações Ópticas		
a) Sistemas de alta capacidade, acima de 400 Gb/s;		
b) Sistemas de transporte óptico no padrão de Rede de Transporte Óptico (Optical Transport Network - OTN);		
c) Sistemas Ópticos Subaquáticos – Submarinos e Subfluviais;		
d) Tecnologia FTTH – Fibra óptica até a residência do usuário final, incluindo técnicas de construção (métodos convencionais e microvalas) e utilização de componentes ópticos passivos;		
e) Sistemas de redes ópticas passivas - GPON, GEAPON e WDM-PON;		
f) Design e produção de componentes e semicondutores.		

Área 2: Comunicações Digitais sem fio		
a) Sistemas de comunicação móvel sem fio com taxas acima de 10 Mbit/s, incluindo sistemas de comunicação rural;		
b) Comunicação entre máquinas (M2M - Machine to Machine);		
c) Terminais, incluindo Rádio Cognitivo;		
d) Design e produção de componentes e semicondutores;		
e) Comunicações em Frequências acima 60 GHz;		
f) Comunicações FSO (Free Space Optics) de alta capacidade.		
Área 3: Redes de Transporte de Dados		
a) Roteamento de borda;		
b) Roteamento de núcleo;		
c) Redes definidas por software com padrões abertos (ex.: Openflow);		
d) Design e produção de componentes e semicondutores;		
e) Redes de Comunicação para sistemas de automação industrial.		
Área 4: Comunicações Estratégicas		
a) Infraestrutura para processamento e armazenamento de dados (no território nacional), visando garantir a segurança (cibernética) e a soberania do País;		
b) Comunicações via satélite com foco em áreas remotas e aplicações críticas;		
c) Design e produção de componentes e semicondutores;		
d) Rádio definido por software;		
e) Redes de controle de missão crítica.		
Área 5: Telessaúde		
a) Dispositivos e sistemas para salas cirúrgicas inteligentes, inclusive operadas à distância;		

b) Software e protocolos de comunicação específicos ou adaptados para portabilidade e transmissão de dados clínicos ou laboratoriais/imagens (telemedicina);		
c) Sistemas de monitoramento, diagnóstico e tratamento remoto de pacientes, incluindo sensores e transdutores;		
d) Desenvolvimento, validação e avaliação da conformidade de softwares embarcados em dispositivos médicos.		

4. RESUMO PUBLICÁVEL

Utilize esse espaço para apresentar as informações que a empresa deseja divulgar a outros participantes do programa. Comente as inovações que a empresa pretende desenvolver no INOVA TELECOM. Indique possíveis oportunidades e/ou necessidades de parceria com outras empresas e instituições científicas e tecnológicas.

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Nome do Declarante (Representante Legal)	Cargo:	Telefone:
<i>As informações supracitadas são expressão da verdade, sobre as quais me responsabilizo.</i>		
Local:	Data:	Assinatura:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA CONTRAPARTIDA

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, que apresenta a seguinte origem de recursos para a Contrapartida Financeira do projeto **[título do projeto]**:

Declara, também, estar ciente de que, caso a empresa apresente a opção de **Aporte de Capital Futuro** como Origem de Contrapartida, a FINEP poderá exigir como **condição prévia à contratação e/ou condição prévia às liberações de recursos**:

- i) Para Sociedade Anônima: Ata da Assembléia da alteração do Capital Social junto com o Boletim de Subscrição e Comprovante de Integralização do Capital;
- ii) Para outros tipos de Sociedade: Alteração Contratual registrada na Junta Comercial.

[Local], ____ de _____ de _____.

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO**

[EMPRESA], com sede em , inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**:

() que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA (Valores em R\$)			
	PROVÁVEL	POSSIVEL	REMOTA	PROVISIONADO
CÍVEIS				
FISCAIS / TRIBUTÁRIOS				
TRABALHISTAS / PREVIDENCIÁRIOS				
TOTAL				

() que não possui processos de contencioso.

[Local], ____ de _____ de _____.

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM “7.7” DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A....., sociedade....., com sede em, Estado de, na, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados e qualificados, declara ao Comitê de Avaliação do Edital de Seleção Conjunta INOVA TELECOM que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico que ostentem a condição de funcionários públicos federais ou empregados do BNDES, da FINEP, do MCTI, do MC ou do MS, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital. Declara, ainda, que não apresentou ou apresentará, no âmbito da referida seleção pública, Planos de Negócio de que tenham participado como autores ou colaboradores pessoas que ostentem alguma das mencionadas condições.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a sua desclassificação do certame, independentemente da fase em que se encontre, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Local e data:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIA

Sem prejuízo das cláusulas e condições que os parceiros queiram estabelecer para reger suas relações, o Termo de Parceria a que se refere o item “9.6.2” letra c e “9.6.3” letra c do Edital de Seleção Conjunta INOVA TELECOM deverá:

- 1) Indicar expressamente a denominação social da empresa responsável pelo Plano de Negócio apresentado (Empresa Líder), bem como sua qualificação (endereço, CNPJ, etc).
- 2) Indicar nominalmente todas as Empresas e ICTs parceiras, bem como suas qualificações (endereço, CNPJ, etc).
- 3) Indicar o propósito da parceria (apresentação de Plano de Negócio no âmbito da Seleção Conjunta INOVA TELECOM).
- 4) Conter cláusula específica de outorga de poderes para que a Empresa Líder, em nome de todos os parceiros, conceda informações, preste esclarecimentos e adote as providências determinadas pelas Instituições Apoiadoras ou pelo Comitê de Avaliação no curso da seleção.
- 5) Ser subscrito por todas as empresas e instituições parceiras.

O instrumento deverá ser acompanhado dos atos constitutivos atualizados de todos os parceiros, bem como de procuração no caso de subscrição por mandatários.

Cada um dos parceiros deverá, também, apresentar, anexo ao Termo de Parceria, declaração nos moldes da constante do Anexo IV do Edital (Declaração de Atendimento ao item “7.7” do Edital).

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL – Pessoa Jurídica –

Identificação / Localização			
Razão ou Denominação Social :			
CNPJ :		Faturamento médio (12 meses) : R\$	
Atividade Principal :			
Forma de Constituição :		Data :	
Endereço da Sede :			
Bairro :		DDD:	TEL:
Cidade :		UF:	CEP:
Antecessora :		ATÉ:	
Grupo:		Site:	

Controle Societário	
Capital Social :	Integralizado:
Nacionalidade do Capital:	Origem do Capital:
Natureza: <input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado	

Obs: - Se pessoa Jurídica, desdobrar sua composição acionária, até o controlador final – pessoa física.
- Para criar linhas nos quadros, basta posicionar o cursor na última linha no canto direito e pressionar a tecla "TAB" ou "ENTER".

CPF/CNPJ	Sócio/Acionista	Nacionalidade	Votante	% Capital
				Total

Administração - Membros da Diretoria			
CPF	Administrador	Cargo	Mandato

Administração - Membros do Conselho			
CPF	Nome	Cargo	Mandato

--	--	--	--

EMPRESAS LIGADAS AO GRUPO ECONÔMICO:

CNPJ	Razão Social	UF

Registre-se que a omissão e/ou informações inverídicas no preenchimento deste formulário poderão acarretar no rebaixamento do conceito cadastral da Empresa ou do Grupo Econômico.

Autorizamos o BNDES a acessar a Central de Risco do BACEN, no que se refere à obtenção de dados sobre o endividamento desta empresa, seus diretores e controladores (e, se couber, das demais empresas do Grupo Econômico, com seus respectivos CNPJ e CPF) junto ao Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação de risco necessária ao exame de nosso pedido de concessão de crédito, vedada a sua divulgação para terceiros.

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Nome do Declarante (Representante Legal)	Cargo:	Telefone:
As informações supracitadas são expressão da verdade, da qual me responsabilizo		
Local:	Data:	Assinatura:

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL – Pessoa Física –

Leia antes do Preenchimento:

1. As informações são de **NATUREZA CONFIDENCIAL** e de uso exclusivo do CADASTRO do BNDES.
2. Não deixe espaços em branco. Não havendo informações a prestar indicar "**NADA A DECLARAR**".
3. É imprescindível **DATAR e ASSINAR** o documento.

Identificação					
Nome :				Data Nascimento:	
Naturalidade :			Nacionalidade :		
CPF :	Identidade:	Órgão:	Emissão:		
Sexo :	Estado Civil:	Regime:			
Filiação :	Pai:			Mãe:	
Profissão :					
Valor Renda Mensal R\$:			Valor de Patrimonio R\$:		

Desempenha ou já desempenhou, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo? Sim Não

Em caso positivo, declare abaixo o cargo, emprego ou função pública relevante, informando o período do seu exercício:

Identificação do Cônjuge					
Nome :				Data Nascimento:	
Naturalidade :			Nacionalidade :		
CPF:	Identidade:	Órgão:	Emissão:		

Endereço Residencial					
Rua, Avenida:			Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	DDD:	TEL:	

Endereço Comercial					
Rua, Avenida:			Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	DDD:	TEL:	

Participação Societária (Sócio Acionista, Cotista)					
Razão Social:				CNPJ:	
Cidade:				UF:	
Participação com voto:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Percentual (%):		

Razão Social:				CNPJ:
Cidade:				UF:
Participação com voto:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Percentual (%):	

Registre-se que a omissão e/ou informações inverídicas no preenchimento deste formulário poderão acarretar no rebaixamento do conceito cadastral da Empresa ou do Grupo Econômico.

Autorizamos o BNDES a acessar a Central de Risco do BACEN, no que se refere à obtenção de dados sobre o endividamento desta empresa, seus diretores e controladores (e, se couber, das demais empresas do Grupo Econômico, com seus respectivos CNPJ e CPF) junto ao Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação de risco necessária ao exame de nosso pedido de concessão de crédito, vedada a sua divulgação para terceiros.

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

As informações supracitadas são expressão da verdade, da qual me responsabilizo

Local:	Data:	Assinatura:

ANEXO VIII-A

Empresa:

Posição:

Valor Nominal da Ação:

8 Constituição do Capital Social

ESPÉCIE	FORMA	CLASSE	VOTO		AUTORIZADO (VALOR OU Nº DE AÇÕES)	SUBSCRITO (Nº DE AÇÕES)	INTEGRALIZADO		
			SIM	NÃO			Nº AÇÕES	VALOR	%
ORDINÁRIA	NOMINATIVA ENDOSSÁVEL								
TOTAL									
PREFERENCIAL	NOMINATIVA ENDOSSÁVEL								
TOTAL									
TOTAL GERAL									

ANEXO VIII-B

Empresa:

Posição em:

Composição Acionária

NOME DO ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES				% DO CAPITAL	
	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		VOTANTE	TOTAL
	COM VOTO	SEM VOTO	COM VOTO	SEM VOTO		

(*) Se algum acionista for pessoa jurídica, preencher os modelos com relação a ele, desdobrando sua composição acionária até o nível de controle por pessoa física.